



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS

### CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 015/2014

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO  
PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
DIVULGAÇÃO, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
FORTALEZA DOS VALOS – RS E A EMPRESA  
JORNAL TRIBUNA DAS CIADES LTDA.-

Por este Instrumento Particular de CONTRATO, tendo de um lado o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, com sede na Rua Rubert, 900, e inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr.: **ADAIR TOLEDO**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado neste Município, portador do CPF. nº 272.545.930-34, e de outro lado a Empresa **JORNAL TRIBUNA DAS CIADES LTDA.**, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 609, na Cidade de **CRUZ ALTA-RS**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.683.319/0001-85, neste ato representado pelo seu sócio gerente o Sr. FRANCISCO DAROLD PEREIRA, brasileiro, do comércio, divorciado, residente na Cidade da sede da empresa, portador do CPF nº 286.576.830-91, que doravante passam a denominar-se simplesmente de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, dentro das seguintes Cláusulas, Termos e Condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto** – O objeto do presente **CONTRATO** é a execução pela **CONTRATADA** do serviço de publicidade em jornal de abrangência regional ou local, que circule no Município no mínimo uma vez por semana, de avisos de interesse da comunidade, bem como publicações legais e divulgações de notícias e eventos do Município, compreendendo mensalmente:

- a) Quatro páginas coloridas;
- b) Duas páginas em preto e branco.
- c) Fornecimento de 10 (dez) exemplares semanais, para serem distribuídos junto às escolas, com fornecimento de exemplares para arquivo, por edição semanal, conforme Licitação modalidade de Convite nº 007/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço** - Em contraprestação a execução do Objeto constante da Cláusula anterior o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de: R\$ 15.600,00. (Quinze Mil e Seiscentos Reais), pagos a razão R\$ 1.300,00 (Um Mil e Trezentos Reais) por mês de publicidade na forma descrita no objeto, até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo** – O presente **CONTRATO** Terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por períodos iguais e sucessivos mediante acordo das partes, até o limite permitido, nos termos do Art 57 de Lei nº 8.666/93, sendo levado em consideração o índice de reajuste do INPC, como índice oficial nas negociações de reajustes ao fim de cada período, qualquer alteração no prazo supra referido dependerá de prévia aprovação, por escrito, do **CONTRATANTE**, bem como qualquer anormalidade que eventualmente venha a ocorrer na execução do seu objeto.

### **CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações:**

- 1º - **A CONTRATADA** assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, comprometendo-se, ainda, a observar as normas legais;
- 2º - **A CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da execução;

### **CLÁUSULA QUINTA – Das Alterações e Rescisões:**

- 1º - O presente Instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art.65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº8.666/93.
- 2º - Qualquer uma das partes, a qualquer tempo, durante o prazo de execução do referido objeto, poderá rescindir o mesmo, devendo para tanto, notificar formalmente a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressaltando-se que a rescisão se der com base no inciso anterior, fica a **CONTRATADA** obrigado a cumprir o ali estabelecido.
- 3º - O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido pôr qualquer uma das razões constantes do Art. 78, da Lei Federal nº8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – Da Natureza Jurídica** – Fica eleito o Comarca de Cruz Alta - RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas pôr via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro pôr mais privilegiado que seja.



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS

**CLÁUSULA SÉTIMA – Das Dotações** – As despesas decorrentes deste ajuste correrão as custas da Dotação Orçamentária: 04.122.00026.2.005-Manutenção de Divulgação Oficial/ 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica, do Gabinete do Prefeito Municipal.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

**FORTALEZA DOS VALOS, 28 de fevereiro de 2014.**

**ADAIR TOLEDO**

- Prefeito Municipal -

**PREF.MUN.DE FORTALEZA DOS VALOS  
CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS:**

**FRANCISCO DAROLD PEREIRA  
JORNAL TRIBUNA DAS CIDADES LTDA.  
CONTRATADA**